Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel, incluindo os procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, para atender às necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária para promover o controle populacional de cães, contribuir para a prevenção de zoonoses e favorecer a saúde pública e o bem-estar animal, por meio da realização de procedimentos adequados e seguros.

Com base nas necessidades identificadas, foram estimadas as quantidades de serviços necessárias para atender à demanda municipal, buscando assegurar o planejamento adequado da contratação e a utilização eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de planejamento da contratação, apresentando os elementos necessários à definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer as ações de controle populacional de cães no Município, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública e do bem-estar animal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição detalha a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo

os procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação visa contribuir para o controle populacional de cães, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública e do bem-estar animal no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha papel fundamental na execução das ações de saúde pública no âmbito municipal. Nesse contexto, a contratação dos serviços de castração é necessária para atender à demanda identificada, promovendo o controle reprodutivo dos animais, a identificação por microchip e a redução dos riscos associados à reprodução descontrolada, contribuindo para a proteção da saúde pública e o bem-estar animal.1.3. A contratação futura e eventual de empresa fornecedora de material e insumo hospitalar, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se:

a) Necessidade dos serviços de castração: A Administração Pública necessita promover ações de controle populacional de animais da espécie canina, visando à redução da reprodução descontrolada, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública e do bem-estar animal;

b) Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: A contratação observará os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 1.356/2025, quando aplicável, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, competitividade e economicidade;

c) Garantia de qualidade e segurança: A contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia visa assegurar a execução adequada dos serviços, incluindo o fornecimento dos medicamentos necessários e a implantação de microchips para identificação dos animais;

d) Transparência e competitividade: O processo de contratação será conduzido em conformidade com os princípios e procedimentos previstos na legislação vigente, assegurando condições isonômicas aos fornecedores e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.3. A demanda foi estimada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a quantidade de animais a serem atendidos e a necessidade de realização dos procedimentos de castração, de modo a dimensionar adequadamente os serviços e os recursos necessários.

1.4. A contratação de empresa especializada permitirá o planejamento e a execução das ações de castração conforme as necessidades do Município, contribuindo para o controle populacional de cães, a prevenção de zoonoses e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1.5. A contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao controle reprodutivo de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo os procedimentos cirúrgicos, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, contribuindo para a promoção da saúde pública, a prevenção de doenças e o bem-estar animal no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo os procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A quantidade estimada foi definida com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de realização dos procedimentos de castração e de identificação dos animais, visando ao atendimento adequado das necessidades do Município.

3.3. A presente requisição visa formalizar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de castração, contribuindo para o controle populacional de cães, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública e do bem-estar animal.

3.4. A contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos procedimentos de castração de cães, machos e fêmeas. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços com qualidade e segurança, incluindo os procedimentos cirúrgicos, o fornecimento dos medicamentos necessários e a implantação de microchips, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

3.5. O objeto a ser contratado, considerando suas características e a natureza dos serviços, deverá observar o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual, não havendo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

previsão de prorrogação além dos limites legalmente admitidos, salvo quando devidamente justificada e autorizada nos termos da legislação vigente.

3.6. Para a adequada contratação e execução dos serviços, deverão ser observados requisitos mínimos para o atendimento da demanda, tais como:

3.6.1. Execução dos procedimentos de castração por profissionais habilitados, com observância das normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal;

3.6.2. Fornecimento dos medicamentos e materiais necessários à realização dos procedimentos, bem como implantação dos microchips para identificação dos animais;

3.6.3. Cumprimento dos prazos, agendamentos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6.4. Garantia da qualidade, segurança e adequada execução dos serviços contratados.

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.7.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

3.7.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

3.7.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

3.3.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

3.7.1.4. Observação das normas do INMETRO;

3.7.1.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

3.7.1.6. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN é responsável pela coordenação e execução de ações de saúde pública, incluindo iniciativas voltadas ao controle populacional de animais e à prevenção de zoonoses. Nesse contexto, a contratação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo os procedimentos cirúrgicos, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, mostra-se necessária para atender à demanda identificada pelo Município. Dessa forma, a estimativa quantitativa foi elaborada com base nas necessidades identificadas, visando promover o controle reprodutivo dos animais, o bem-estar animal e a proteção da saúde pública.

4.2. A quantidade foi projetada com base na estimativa de animais a serem atendidos durante o período da contratação, buscando assegurar o atendimento adequado da demanda municipal, evitar contratações excessivas e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, sendo:

LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 01**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SRV.	120	R$ 422,88	R$ 50.745,60

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;

b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;

c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;

d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;

e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de contratação será realizado por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Simplificação de processos:

1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3. Maior competitividade:

3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não haverá Aplicabilidade da Lei Municipal nº 1356/2025.

5..2. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município.

5.3. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo deque trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera a análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto deste planejamento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

os procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, conforme os requisitos descritos no tópico 3 – Dos Requisitos da Contratação.

7.2. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade técnica, a fim de assegurar o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, tais como:

a) realização dos procedimentos por profissionais legalmente habilitados;

b) fornecimento dos medicamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

c) observância das normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal;

d) implantação de microchips para identificação dos animais;

e) cumprimento dos prazos, agendamentos e condições estabelecidos pela Administração.

7.3. Dessa forma, a solução proposta busca promover o controle populacional de cães, contribuir para a prevenção de zoonoses e garantir a execução adequada dos serviços de castração, favorecendo a saúde pública e o bem-estar animal no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Promoção do controle populacional de cães, machos e fêmeas, por meio da realização de procedimentos de castração;

9.2. Prevenção de zoonoses e redução dos riscos associados à reprodução descontrolada de animais;

9.3. Promoção da saúde pública e do bem-estar animal, mediante a realização de procedimentos cirúrgicos seguros e adequados;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.4. Identificação dos animais por meio da implantação de microchips, contribuindo para o controle e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município;

9.5. Garantia da execução dos serviços com qualidade, incluindo os procedimentos cirúrgicos, os medicamentos e os materiais necessários;

9.6. Utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento adequado da contratação e estimativa compatível com a demanda municipal;

9.7. Observância das normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais da espécie canina, machos e fêmeas, incluindo os procedimentos cirúrgicos, os medicamentos necessários e a implantação de microchips, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Qualidade e segurança dos serviços: Assegurar a realização adequada dos procedimentos de castração, com profissionais habilitados, medicamentos e materiais necessários, em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis;

15.1.2. Economia e eficiência: Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento adequado da contratação e definição de quantitativos compatíveis com as necessidades do Município;

15.1.3. Saúde pública e bem-estar animal: Contribuir para o controle populacional de cães, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar animal;

15.1.4. Transparência e legalidade: Garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência no processo de contratação pública;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

15.1.5. Otimização da gestão dos recursos: Possibilitar o acompanhamento e o controle dos serviços executados, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de outubro de 2026.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código c190149b-7ce2-40a0-b04a-a7e9c4369384, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.